



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 880, de 24 de maio de 2011.

“Dispõe sobre o direito a uma folga anual às Mulheres Trabalhadoras do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO para realização de exame do controle do câncer.”

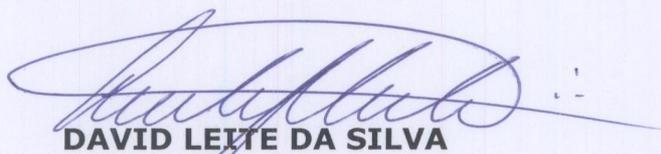
DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todas as servidoras da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional e do Legislativo local do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, o direito a uma folga anual para realização de exames de controle do câncer de mama e do colo de útero.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 24 de maio de 2011.


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal